



Câmara Municipal de Albufeira

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2016**

Ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano dois mil e dezasseis, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e na sala de reuniões, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Albufeira, sob a presidência do seu presidente, senhor **Carlos Eduardo da Silva e Sousa**, achando-se presentes o vice-presidente, senhor **José Carlos Martins Rolo**, e os vereadores, senhores, **Célia Maria Calado Pedroso, Ana Maria Marques Simões Prisca Vidigal da Silva e Rogério Pires Rodrigues Neto**. -----

Participou novamente o senhor vereador **Sérgio Santos Brito**, nos termos previstos nos artigos septuagésimo oitavo e septuagésimo nono da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de setembro, em substituição do senhor vereador **Fernando José dos Santos Anastácio**, que informou da sua impossibilidade de participar na reunião por se encontrar ausente da área do município. -----

Não participou a senhora vereadora **Marlene Martins Dias da Silva** que, conforme documento anteriormente apresentado, se encontra em gozo de férias, e cuja falta a câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada. -----

Secretariou a diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, **Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha**. -----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas nove horas e trinta e cinco minutos, deu a Câmara início ao: -----

= PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA =

Não houve intervenções no período antes da ordem do dia. -----

Seguidamente procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia e pela sequência nesta prevista, ou seja: -----

A - GENERALIDADES

= ACTA DA REUNIÃO DE 1 DE JUNHO DE 2016 =

Foi confirmada, por unanimidade, a aprovação da acta da reunião realizada no dia um de junho de dois mil e dezasseis, a qual havia sido aprovada em minuta, após ter sido dispensada a respetiva leitura uma vez que uma cópia da mesma foi entregue previamente aos senhores membros do Órgão Executivo. -----

= RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA =

Tomou a Câmara conhecimento de que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia doze de julho de dois mil e dezasseis, eram das quantias de:-----
Operações Orçamentais - cinquenta e dois milhões, novecentos e oitenta mil, dezassete



euros e oitenta e sete cêntimos. -----
Operações não Orçamentais - um milhão, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um euros e oitenta e sete cêntimos. -----

= LEGISLAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES =

Tomou a Câmara conhecimento, através de fotocópias distribuídas a cada um dos seus membros, do teor:-----

♦ **Do Decreto-Lei n.º 35-A/2016, de trinta de junho**, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei número dezoito, barra, dois mil e dezasseis, de treze de abril, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para dois mil e dezasseis; -----

♦ **Da Portaria n.º 178-B/2016, de um de julho**, que estabelece os procedimentos, o modelo e as demais condições necessárias à aplicação das alterações ao artigo sexto do Decreto-Lei número cento e trinta e oito, hífen, A, barra, dois mil e dez, de vinte e oito de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e dois, barra, dois mil e catorze, de catorze de novembro, e pela Lei número sete, hífen, A, barra, dois mil e dezasseis, de trinta de março, que cria um modelo único e automático de atribuição de tarifa social de fornecimento de energia eléctrica a clientes economicamente vulneráveis;-----

♦ **Da Portaria n.º 178-C/2016, de um de julho**, que estabelece os procedimentos, o modelo e as demais condições necessárias à aplicação das alterações ao artigo sexto do Decreto-Lei número cento e um, barra, dois mil e onze, de trinta de setembro, alterado pela Lei número sete, hífen, A, barra, dois mil e dezasseis, de trinta de março, que cria um modelo único e automático de atribuição de tarifa social de fornecimento de gás natural a clientes economicamente vulneráveis, no território de Portugal continental; ---

♦ **Da Portaria n.º 179/2016, de sete de julho**, que procede à Primeira alteração à Portaria número duzentos e oitenta e três, barra, dois mil e catorze, de trinta e um de dezembro, que aprova as taxas a cobrar pelos serviços prestados pelo Gabinete Nacional de Segurança. -----

= DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS, DELEGADAS OU SUBDELEGADAS E RELAÇÕES DE PAGAMENTOS =

A câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo presidente, no uso de competências próprias ou delegadas, e pelos vereadores, no uso de competências delegadas ou subdelegadas, as quais constam de relações que foram apresentadas e que ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi apresentado um conjunto de documentos referentes a pagamentos autorizados e

efetuados, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento.-----

= INFORMAÇÕES =

O senhor vereador Sérgio Brito disse que na semana passada voltou a acontecer na Praia do Inatel uma descarga de águas sujas, o que tem sempre um impacto muito negativo na comunicação social, que facilmente passa a ideia de que a culpa é do município, e perguntou qual a razão de ser da mesma.-----

O senhor presidente explicou que esta descarga se ficou a dever a um entupimento na avenida 25 de Abril, tendo os serviços atuado muito rapidamente para resolver a situação, mas que ainda assim a mesma durou o tempo suficiente para causar problemas.-----

O senhor vereador Sérgio Brito disse que os jornais referiam que se tinha tratado de uma lavagem.-----

O senhor presidente disse que os jornais também referiam que se podia ter tratado de uma descarga de esgoto na canalização de águas pluviais.-----

O senhor vereador Rogério Neto afirmou que seria muito estranho um problema de águas pluviais na avenida 25 de Abril ter repercussões na Praia do Inatel.-----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse que a descarga tinha acontecido no caneiro, na Praia dos Pescadores.-----

O senhor vice-presidente disse que as correntes terão levado a sujidade para a Praia do Inatel e explicou que as descargas diretas nesta praia se ficam a dever à chuva que transporta água suja de Valmangude.-----

O senhor vereador Sérgio Brito disse que os jornais referiam que se tinha tratado de uma lavagem da rede pluvial que tinha arrastado sujidade para a praia.-----

A senhora vereadora Ana Vidigal explicou que a sujidade se ficou a dever à conjugação de dois fatores em simultâneo, o primeiro foi uma rotura de água para consumo e o segundo foi um entupimento na rede de esgotos, tendo a água proveniente da rotura arrastado os detritos provenientes do entupimento do esgoto. Disse ainda que esta é uma situação que pode ocorrer e que o que verdadeiramente interessa é que foram logo tomadas medidas para resolver o problema.-----

O senhor presidente informou que no dia seguinte ao da reunião de câmara se iria deslocar ao Tribunal de Loulé, pelas dez e meia da manhã, para proceder, em conjunto com outros presidentes de câmara, à entrega das providências cautelares relativas à questão do petróleo, iniciativa que está a ser promovida pela AMAL - Comunidade



Intermunicipal do Algarve. Explicou ainda que se trata de um ato simbólico, mas que se reveste de grande importância face ao que está em jogo. -----

= TRANSPORTES - IMORTAL BASKET CLUB - PROPOSTA =

Foi apresentado um documento subscrito pelo senhor presidente, em seis de julho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização de transporte solicitado pelo Imortal Basket Club, para deslocação a São Brás de Alportel, no dia dezasseis de julho também corrente, no âmbito da sua participação no X Sarau Gímico São Brás Gym (Ginástica Acrobática). -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - FEDERAÇÃO DE CAÇADORES DO ALGARVE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em seis de julho corrente à tarde, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do artigo trigésimo terceiro do anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, determinou a prestação de apoio à Federação de Caçadores do Algarve, para a realização da vigésima primeira Feira de Caça, Pesca e do Mundo Rural, nos dias oito, nove e dez de julho também corrente, mediante atribuição de uma comparticipação financeira de dois mil euros, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= APOIOS - CPCJ - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ALBUFEIRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em quatro de julho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, determinou a prestação de apoio à CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Albufeira, na deslocação a uma reunião ao Hospital de Santa Maria, em Lisboa, no dia cinco de julho também corrente, mediante a cedência de uma viatura e motorista, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= APOIOS - CPCJ - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ALBUFEIRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor vice-presidente, na falta do presidente, em sete de julho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, determinou a prestação de apoio à CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Albufeira, na deslocação a uma reunião de acompanhamento de um menor ao Centro de Bem Estar Social Nossa Senhora de Fátima, em Olhão, no dia sete de julho também corrente, mediante a cedência de uma viatura e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor vice-presidente. ---

= APOIOS - CENTRO PAROQUIAL DE PADERNE - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Através do documento anexo, vem o Centro Paroquial de Paderne, solicitar apoio para a realização da Festa de Final de Ano da Creche "Os Palmeirinhas" a ter lugar no próximo dia 14 de julho de 2016.-----

Considerando: -----

- 1) Que o evento se enquadra na alínea U, do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----*
- 2) Que o evento se vem realizando com regularidade nos últimos anos, contribuindo para o engrandecimento da educação, reconhecendo o trabalho social prestado da creche ao município de Albufeira nessa área. -----*

Proponho que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o evento nos seguintes termos: -----

- Disponibilização de equipamento de som, leitor de CD's e microfones, para o dia 14 (catorze) de julho; -----*
- Disponibilização de meios técnicos e humanos, necessários à realização do evento. ---*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - JUVENTUDE DESPORTIVA DAS FONTAÍNHAS - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara foi apresentada uma proposta do



seguinte teor: -----

"Através de documentação anexa à presente proposta, a Juventude Desportiva das Fontainhas solicita o apoio desta Câmara Municipal, para levar a efeito o I Concurso de Acordeão do Algarve, nos dias 29 e 30 de julho de 2016, especificamente: -----

1. Cedência Auditório Municipal de Albufeira, nos seguintes horários: -----

29 julho - 9H-13H; 14H30-20H; 21H-24H-----

30 julho - 9H-13H; 14H30-17H; 20H-24H-----

2. Meios humanos e técnicos necessários ao seu funcionamento; -----

3. Isenção do pagamento da taxa de utilização do Auditório Municipal de Albufeira, considerando que, para além do concurso (com entrada livre), haverá concertos agendados para as 21h00, dos dias 29 e 30 julho, os quais serão sujeitos a receita de bilheteira de acordo com: bilhete para 1 dia € 5,00; bilhete para 2 dias € 7,50, IVA incluído;-----

4. Autorização para afixação de faixas (estruturas da CMA junto aos Bombeiros e das Ferreiras) e nas Fontainhas;-----

5. Isenção do pagamento das taxas de afixação das faixas. -----

Considerando: -----

1. A disponibilidade do Auditório Municipal nos dias e horários solicitados; -----

2. A disponibilidade para afixação de faixas com entrada a 18 de julho e saída a 1 de agosto, nas estruturas juntos aos Bombeiros e das Ferreiras, de acordo com informação do GCRPRI;-----

3. O GCRPRI informa ainda, "(..) que não é possível colocar faixas em cima de rotundas, nem em quaisquer outros sítios ou estruturas que não as estruturas da câmara, sob pena de ser levantado auto de contra ordenação por parte da polícia municipal, aquando se verifique montagem sem autorização destes serviços";-----

4. A importância da ação dos municípios na implementação, desenvolvimento e apoio a projetos de natureza educativa, cultural e social; -----

5. Que o pedido de isenção do pagamento da taxa de utilização do Auditório Municipal tem, por principais objetivos, a angariação de fundos para a formação contínua dos nossos atletas, tendo a perspetiva de desenvolvimento nas suas vertentes desportivas. -----

6. Que o espetáculo a levar a efeito visa a prossecução dos fins da entidade requerente, e, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, pode a pretensão requerida de isenção do pagamento das taxas de utilização do Auditório Municipal de

Albufeira e de afixação das faixas ser concedida;-----

- 7. Que a isenção requerida é concedida por deliberação da Câmara Municipal de acordo com o n.º 5 do art.º 5.º do mesmo diploma legal; -----*
- 8. Que a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra; ----*
- 9. Que a situação se enquadra nesta previsão legal. -----*

----- PROPONHO -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere apoiar a Juventude Desportiva das Fontainhas, nos seguintes termos: -----

a) Aprovar a cedência do Auditório Municipal de Albufeira e isentar do pagamento devido à emissão de todas as taxas e licenças inerentes à realização do evento, nos termos do disposto no n.º 5, do art.º 5.º do regulamento de Taxas e Outras receitas do Município;-----

b) Conferir o direito à venda de bilhetes, revertendo a totalidade da receita de bilheteira para a entidade requerente; -----

c) Garantir os meios técnicos e humanos, conforme as disponibilidades do município; ----

d) Constituir responsabilidade da entidade requerente o cumprimento de todas as imposições legais necessárias à realização do evento e as determinadas pelo Regulamento de Utilização do Auditório Municipal de Albufeira (Regulamento n.º 640/2011, DR 2.ª Série - N.º 242 - 20 Dezembro);-----

e) Disponibilizar as estruturas da CMA junto aos Bombeiros e das Ferreiras para afixação das faixas, de 18 de julho a 1 de agosto de acordo com: -----

1. Dimensões das Faixas - 4,00mx0,90m (a faixa a colar em frente aos Bombeiros, deverá ser entregue no GCRPRI, com 10 cintas grandes ou 20 pequenas, juntamente com a faixa até ao dia 15 de Julho;-----

2. A montagem e desmontagem da faixa na estrutura das Ferreiras é da responsabilidade da requerente." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - IMORTAL BASKET CLUBE - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"No âmbito I Campus Internacional de Minibasquete a realizar de 24 a 30 de julho, vem o Imortal Basquet, solicitar a cedência do auditório da EB1 de Vale Pedras, para a realização de sessões de vídeo.-----



Considerando: -----

1. Que a alínea u) do n.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, possibilita às Câmaras Municipais apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;-----

2. que de acordo com informação da Divisão de Educação e Ação Social existe disponibilidade de aceder ao solicitado.-----

Proponho que:-----

A Digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere apoiar o Imortal Basket na cedência do Auditório da EB1 de Vale Pedras, de 24 a 30 de julho de 2016, para a realização de sessões de vídeo."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - MONTE BASKET CLUBE - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Pelo Monte Basket Clube, foi através da informação da Divisão de Desporto junto ao presente, solicitada autorização de apoio para a realização de treinos de basquetebol, através da cedência do Pavilhão Desportivo de Albufeira entre os dias 18 a 30 de Julho de 2016. -----

Considerando: -----

1. Que este tipo de apoio contribui como forma de incentivo à prática desportiva; -----

2. Que se trata de uma forma de promovermos e motivarmos a utilização dos equipamentos desportivos municipais; -----

3. Que é filosofia desta Câmara Municipal a promoção das actividades desportivas no nosso Concelho em todas as faixas etárias; -----

4. Que a Câmara Municipal apoiará os clubes que mobilizem praticantes residentes no concelho de Albufeira, organizem o maior número de actividades e de eventos, desenvolvam maior número de modalidades, criem profundas relações com a comunidade envolvente e demonstrem uma actividade consistente do ponto de vista desportivo e pedagógico; -----

5. Que as entidades requerentes têm nos seus objectivos o desenvolvimento desportivo no nosso Concelho; -----

6. O evento se enquadra na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; que confere a competência à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse

para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

Proponho que:-----

A excelentíssima Câmara Municipal delibere apoiar a Associação supra mencionado, nos seguintes termos:-----

- Autorizar a utilização do Pavilhão Desportivo de Albufeira, para a realização do Montebasket 2016, entre os dias 18 e 30 de Julho de 2016, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 13:30 horas e das 16:00 às 20:00 horas, e aos sábados das 10:00 às 13:00 horas e das 17:00 às 20:00 horas."*-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

**= PROTOCOLOS - ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, HOTELARIA E TURISMO
DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor vice-presidente, na falta do presidente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"A Mariana Alferes Hortas Jesus é estudante da licenciatura do curso de Turismo, na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, e veio solicitar um estágio curricular na área da sua formação, com duração de 8 semanas, para iniciar em data a acordar com o estabelecimento de ensino, assim que esta proposta seja aprovada.-----

Considerando:-----

- 1. O interesse e disponibilidade demonstrados pela Chefe de Divisão da DTDEC - Divisão de Turismo, Desenvolvimento Económico e Cultural, Dra. Carla Ponte;*-----
- 2. Que o estágio curricular terá uma duração total de 8 semanas, e não implicará quaisquer custos para o Município, porque não é remunerado e a candidata está coberta pelo seguro escolar;*-----
- 3. Que de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, confere a competência à Câmara Municipal de Albufeira, para apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;*-----
- 4. Que a situação se enquadra nesta previsão legal.*-----

Proponho:-----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do Acordo de colaboração entre o Município de Albufeira e a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, nos termos da minuta do protocolo que se anexa."-----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta do protocolo nela referida, documento



que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - MELANIE DAWN BURTON
- REQUERIMENTO =**

Por Melanie Dawn Burton foi apresentado um requerimento, datado de vinte e cinco de setembro de dois mil e quinze, pelo qual solicita a isenção do pagamento da mensalidade do mês de outubro de dois mil e quinze, referente a ocupação de via pública, em virtude de não pretender ocupar a via pública durante o referido mês de outubro. -----

O processo encontrava-se instruído com uma informação com origem na Divisão Jurídica e de Contencioso do seguinte teor:-----

"Melanie Dawn Burton, conforme documento anexo à etapa 1 desta distribuição, veio solicitar a isenção do pagamento das taxas, pela ocupação da via pública com atividade artística, para o mês de outubro do ano anterior (de 2015);-----

- Isto com o argumento de não ter pretendido ocupar o espaço público no citado mês;---

- Não apresentando qualquer justificação para tal; -----

- Conforme o processado na Distribuição SGDCMA/2014/64011, a requerente, a 19/11/2014, veio efetuar pedido de ocupação da via pública, com a atividade de artista (bijutaria, pintura, quadros e nomes), para o Largo Eng.º Duarte Pacheco, Albufeira, de 01/06/2015 a 31/10/2015; -----

- Tendo esta solicitação sido deferida por despacho de 04/03/2015; -----

- Acresce que a requerente solicitou a antecipação do período de ocupação da via pública em análise para o mês de maio;-----

- Este pedido de antecipação foi deferido por despacho de 22/04/2015; -----

- O n.º 1 do artigo 5.º do "Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira" (RTORMA) estipula que somente estão isentas do pagamento as situações legalmente previstas como tal; -----

- Ora, no nosso entendimento, o pedido em apreço não se coaduna com qualquer uma das situações de isenção de pagamento das taxas, elencadas no artigo 5.º do RTORMA. ----

Em suma, e dado tudo o supra exposto, vê-se inconveniente no deferimento da pretensão em análise." -----

Foi deliberado, por unanimidade, considerando as razões invocadas e o teor da informação, manifestar a intenção indeferir o pedido. -----

Assim, para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é

concedido à requerente o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto. -----

B - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL

= PROTOCOLOS - ASSOCIAÇÃO MUSICAL E DE EVENTOS CULTURAIS DE ALBUFEIRA - AMECA - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Através de documentação anexa à presente proposta, a Associação Musical e de Eventos Culturais de Albufeira solicita a esta Câmara Municipal a atribuição de uma comparticipação financeira, para o ano de 2016, que viabilize o desenvolvimento das atividades da associação. -----

Considerando que: -----

- 1. O desenvolvimento cultural do concelho terá que ser alicerçado nas estruturas locais e respectivas dinâmicas; -----*
- 2. Se assume como fundamental a ação dos municípios na implementação e apoio a projetos de natureza educativa, cultural e artística; -----*
- 3. A requerente é uma associação sem fins lucrativos; -----*
- 4. A associação tem vindo a acreditar-se como uma instituição multidisciplinar onde a cultura e o lazer se associam para melhor servir a comunidade, sejam os associados, seja a população concelhia e mesmo regional; -----*
- 5. O disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----*
- 6. A situação em causa se enquadra nesta previsão legal. -----*

PROPONHO -----

Que a digníssima Câmara delibere outorgar a minuta do Protocolo de Desenvolvimento Cultural a celebrar entre o Município de Albufeira e a Associação Musical e de Eventos Culturais de Albufeira, anexa à presente proposta." -----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta do protocolo nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Constatou-se no mesmo documento ser obrigação do Município de Albufeira, a



atribuição de uma comparticipação financeira no valor de mil e quinhentos euros. -----
Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= HABITAÇÃO SOCIAL - MOBILIDADE DO ARRENDATÁRIO JOÃO MANUEL
GUERREIRO DOS SANTOS - MINUTA DO CONTRATO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Face ao exposto e atendendo ao despacho da Exma. Sra. Vereadora Marlene constante da etapa n.º 8, submete-se para deliberação da digníssima Câmara Municipal: -----

- 1. A aprovação da minuta do contrato de arrendamento, anexa na presente etapa, a celebrar com João Manuel Guerreiro dos Santos, relativo à habitação social primeiro andar esquerdo do prédio urbano com o número sessenta e oito sito na Quinta da Palmeira em Albufeira;-----*
- 2. A resolução do contrato de arrendamento referente à habitação social rés-do-chão direito do lote número sessenta e dois, sito na rua da Oliveira, Quinta Palmeira, onde anteriormente residia, com efeitos à data início do presente mês de julho de 2016, uma vez que nesta o munícipe já tinha desocupado a referida habitação." -----*

Esta informação fazia-se acompanhar da minuta do contrato de arrendamento habitacional com prazo certo, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação:-----

a) aprovar a minuta do contrato de arrendamento a celebrar com João Manuel Guerreiro dos Santos, relativo à habitação social primeiro andar esquerdo do prédio urbano com o número sessenta e oito sito na Quinta da Palmeira em Albufeira; -----

b) aprovar a resolução do contrato de arrendamento referente à habitação social rés-do-chão direito do lote número sessenta e dois, sito na rua da Oliveira, Quinta Palmeira, onde anteriormente residia, com efeitos à data do início do presente mês de julho de 2016.-----

**= CANTINAS ESCOLARES - RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO PELAS SENHAS
DE REFEIÇÃO DO ALUNO MARTIM MIGUEL DE SOUSA CHAGAS BRANDÃO
- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -
"A Encarregada de Educação do aluno Martim Miguel de Sousa Chagas Brandão que

frequentava a EB1 de Calços, solicitou através de requerimento, a restituição de 23,96€ (vinte e três euros e noventa e seis cêntimos) referente ao pagamento de senhas de refeição. -----

Considerando que: -----

1. O montante em causa não irá ser utilizado, uma vez que o aluno transitou para o 5.º ano de escolaridade; -----
2. As cantinas das EB2,3 são geridas pelos respetivos agrupamentos escolares; -----
3. A alínea hh) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

-----Proponho: -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a restituição dos 23,96€ (vinte e três euros e noventa e seis cêntimos) à Encarregada de Educação do aluno Martim Miguel de Sousa Chagas Brandão." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= CANTINAS ESCOLARES - RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO PELAS SENHAS DE REFEIÇÃO DO ALUNO AUGUSTO AMADEU ANDRADE AMARAL - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -
"A Encarregada de Educação do aluno Augusto Amadeu Andrade Amaral que frequentava a EB1 de Av. Ténis, solicitou através de requerimento, a restituição de 7,30€ (sete euros e trinta cêntimos) referente ao pagamento de senhas de refeição. ---

Considerando que: -----

1. O montante em causa não irá ser utilizado, uma vez que o aluno transitou para o 5.º ano de escolaridade; -----
2. As cantinas das EB2,3 são geridas pelos respetivos agrupamentos escolares; -----
3. A alínea hh) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

-----Proponho: -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a restituição dos 7,30 € (sete euros e trinta cêntimos) à Encarregada de Educação do aluno Augusto Amadeu Andrade Amaral."-----



Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - VÂNIA CRISTINA BAIÃO
COELHO - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Face ao exposto, sugere-se, que seja solicitado o parecer da Comissão de Habitação e posteriormente, caso o parecer seja favorável, a digníssima Câmara Municipal delibere atribuir Subsídio de Arrendamento, no valor mensal de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros), à candidata Vânia Cristina Baião Coelho, a partir do início de maio de 2016, inclusive." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e o parecer da Comissão de Habitação, atribuir subsídio de arrendamento à candidata Vânia Cristina Baião Coelho (candidatura número 45/2016), no valor de cento e vinte e cinco euros mensais, com efeitos a partir do início do mês de maio do ano de dois mil e dezasseis, inclusive. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - JESUÍNO ANTÓNIO
GOUVEIA NUNES - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere atribuir Subsídio de Arrendamento, no valor mensal de 200€ (duzentos euros), ao candidato Jesuíno António Gouveia Nunes, a partir do início de junho de 2016, inclusive." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, atribuir subsídio de arrendamento ao candidato Jesuíno António Gouveia Nunes (candidatura número 57/2016), no valor de duzentos euros mensais, com efeitos a partir do início do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis, inclusive. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - INDEFERIMENTO DA CANDIDATURA DE
MARIA DA GRAÇA JESUS TIRA PICOS - INFORMAÇÃO =**

Relacionadas com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foram apresentadas duas informações. -----

A primeira informação que, em conclusão, refere o seguinte:-----

"Face ao exposto, sugere-se, que seja solicitado o parecer da Comissão de Habitação e posteriormente, caso o parecer seja favorável, a digníssima Câmara Municipal delibere atribuir Subsídio de Arrendamento, no valor mensal de 150,00€ (cento e cinquenta euros), à candidata Maria da Graça Jesus Tira Picos, a partir do início de maio de 2016, inclusive." -----

A segunda informação, do seguinte teor: -----

"Na Reunião da Comissão de Habitação realizada em 16.06.2016, aprovou a mesma, por unanimidade, concordar com a não atribuição de Subsídio de Arrendamento a este agregado familiar. -----

Em anexo, na presente etapa, ata da reunião.-----

Tendo em conta a informação da etapa 1 e da presente etapa, sugere-se, caso concorde, que deverá a mesma ser encaminhada para Reunião de Câmara." -----

O processo encontrava-se instruído com um parecer da Comissão de Habitação, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor das informações e nos termos das mesmas, bem como do parecer da Comissão de Habitação, manifestar a intenção de indeferir a atribuição do subsídio de arrendamento à candidata Maria da Graça Jesus Tira Picos (candidatura número 47/2016).-----

Assim, para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é concedido ao requerente o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto. -----

= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - INDEFERIMENTO DA CANDIDATURA DE OKSANA VYSLOTSKA - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Face ao exposto sugere-se à digníssima Câmara Municipal delibere a intenção de indeferir da atribuição do Subsídio de Arrendamento, à candidata Oksana Vyslotska. --- Para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sugere-se que seja concedido à candidata o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe



oferecer sobre o assunto." -----

Foi deliberado, por unanimidade, considerando as razões invocadas e o teor da informação, manifestar a intenção de indeferir a atribuição do subsídio de arrendamento à candidata Oksana Vyslotska (candidatura número 59/2016). -----

Assim, para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é concedido à candidata o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ANA ISABEL REIS FERREIRA
- INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Face ao exposto sugere-se à digníssima Câmara Municipal deliberar a intenção de indeferir a atribuição do Subsídio de Arrendamento, à candidata Ana Isabel Reis Ferreira." -----

Para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sugere-se que seja concedido à candidata o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto." -----

Foi deliberado, por unanimidade, considerando as razões invocadas e o teor da informação, manifestar a intenção de indeferir a atribuição do subsídio de arrendamento à candidata Ana Isabel Reis Ferreira (candidatura número 58/2016). -----

Assim, para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é concedido ao requerente o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - RUBEN COSTA E SÍLVIA SANTOS
- EXPOSIÇÃO =**

Por Ruben Costa e Sílvia Santos foi apresentada uma exposição na qual declaram que, para poderem candidatar-se ao concurso de atribuição de uma habitação social, prescindem do subsídio de arrendamento que recebem quando souberem o resultado do concurso de atribuição de uma habitação social. -----

Esta exposição encontrava-se instruída com um parecer, com origem na Divisão Jurídica e de Contencioso, do teor seguinte: -----

"Relativamente ao pedido de parecer solicitado, cumpre informar o seguinte:-----

a) Nos termos do documento constante da etapa 1) supra, vem o candidato a procedimento de atribuição de fogo de habitação social invocar que prescinde do subsídio de apoio ao arrendamento (de que já é beneficiário) para que se possa candidatar àquele procedimento. Ressalva, todavia, que, por se evidenciar imprescindível aquele apoio (pois que, de outra forma, não logra suportar a respetiva renda), só pode prescindir daquelas quantias, logo após a (eventual) atribuição de fogo habitacional, no âmbito daquele procedimento. -----

Diga-se - desde logo - que a ressalva feita por aquele interessado só comprova e exalta a premência daquele subsídio para a sustentabilidade do agregado familiar em causa; pelo que não merece, portanto, da nossa parte, qualquer reparo crítico. -----

b) Ora, a razão de ser da apresentação do requerimento em apreciação redonda no disposto no art.º 5.º n.º 1 alínea e) do Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social, o qual consagra o seguinte:-----

"Os agregados familiares que pretendam concorrer à atribuição de habitações sociais pertencentes ao Município de Albufeira, devem reunir, cumulativamente, as seguintes condições: (...) e) Não se encontrar a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais". -----

Adiante-se, desde já, que, no nosso humilde parecer, sempre teremos que concluir que a redação do preceito não se apresenta bem conseguida; pois que de outra forma, sempre teremos que reconhecer e concluir, no sentido da notória incoerência sistemática da norma. Isto porque, diríamos nós, um agregado familiar que beneficia já, à data da abertura do procedimento de atribuição de fogo habitacional, de um subsídio de apoio ao arrendamento, sempre seria um concorrente com legítimos motivos (mais até que os demais candidatos que não se encontrem naquela condição) para se apresentar a concurso; pois que a sua débil condição financeira foi já objeto de análise e de reconhecimento desta Edilidade (aquando da atribuição do subsídio de apoio ao arrendamento). -----

Somos, por conseguinte, do parecer que a norma transcrita carece de uma interpretação útil e atualista, o que não se revela difícil se atentarmos no elemento teleológico e na ratio do diploma regulamentar em causa, os quais não resultam, no nosso parecer, nem inquinados, nem defraudados. Parece-nos, assim, que o imperativo constante daquela norma tem que ser interpretado no sentido de que os agregados



familiares que concorram a procedimento de atribuição de habitação social devem assumir que, no caso e na eventualidade de lhes vir a ser atribuído um fogo, no culminar daquele procedimento, deixarão (natural e necessariamente) de beneficiar de quaisquer participações financeiras, pagas por entidade pública, para fins habitacionais. -----

Parece-nos inquestionável que um agregado familiar que venha a lograr a obtenção de um fogo de habitação social não poderia - jamais - continuar a beneficiar de um subsídio para o apoio do pagamento de uma renda que - efetivamente - deixará de pagar, por força daquela atribuição; porquanto já não habitará o fogo, inicialmente arrendado. -----

Ao invés, parece-nos inconcebível que se exclua ou se vede o acesso - a priori - a um candidato, com fundamento no facto daquele beneficiar de um subsídio de arrendamento, sem que se saiba se aquele reúne (ou não) os demais requisitos concursais; sendo certo que se trata de um falso óbice, porquanto o subsídio, após a atribuição, sempre e naturalmente deixaria de ser pago. -----

De exaltar que, de entre os motivos de exclusão de concorrentes, no âmbito de procedimento de atribuição de habitação social, tipificados no art.º 16.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social, não consta a circunstância do candidato usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais; pelo que, a considerar-se aquele elenco de causas de exclusão como taxativo (conforme nos parece ser a melhor solução interpretativa in casu) tal facto não constituirá, assim, legítimo fundamento de exclusão de candidato. -----

Por outro lado, uma vez que a questão explanada se encontra longe de figurar como pacífica, sempre cumprirá promover que se faça uso do preceituado no art.º 18.º do citado Regulamento Municipal, a saber, "As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento e as omissões serão resolvidas por deliberação de Câmara Municipal". -----

Cumprir, assim, promover que o assunto seja remetido para apreciação e deliberação da Digníssima Câmara Municipal de Albufeira. -----

É quanto cumpre informar, pelo que se remete à consideração superior:" -----

Foi deliberado, por unanimidade, determinar que os agregados familiares que pretendam concorrer à atribuição de habitações sociais, e se encontrem a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, não sejam excluídos, à priori, do referido concurso, sendo que, na eventualidade de lhes vir a ser atribuído um fogo, no culminar daquele procedimento, deixarão natural e necessariamente de beneficiar de quaisquer participações financeiras, pagas por entidade pública, para fins habitacionais. -----

Deverá ser remetido à Divisão Jurídica e de Contencioso para em sede de regulamento fazer proposta de alteração de regulamento onde fique clara esta interpretação. -----

**= AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ESTUDANTES PARA O ANO LETIVO 2015/2016
- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -

“Considerando:-----

- 1. Que a atribuição de auxílios económicos é destinada a alunos inseridos em agregados familiares caracterizados por uma situação socioeconómica carenciada, com necessidade de participações para fazerem face aos encargos com refeições, livros, material escolar e transporte, relacionados com o prosseguimento da escolaridade; -----*
- 2. Que a análise dos processos de candidatura aos auxílios económicos está de acordo com os procedimentos aprovados para os auxílios económicos 2015/2016 do município de Albufeira, conforme SGDCMA/2015/27790; -----*
- 3. Que nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33, da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; -----*

----- PROPONHO -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere aprovar: -----

- A LISTAGEM N.º 7 AUXÍLIOS ECONÓMICOS 15/16 (em anexo); -----*
- A atribuição de perdão de dívidas e atribuições dos escalões, de acordo com atendimentos efetuados e informação em anexo; -----*
- O envio da listagem para os respectivos Agrupamentos;-----*

Esta proposta fazia-se acompanhar da Sétima listagem nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

C - DIVISÃO DE POLÍCIA MUNICIPAL E VIGILÂNCIA

Antes da discussão deste assunto, o senhor vereador Rogério Neto, com fundamento no facto de fazer parte da Comissão de Abertura e Análise de Propostas, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala. -----



= ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA - ATA DA COMISSÃO DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS =

Relacionada com este procedimento e subscrita pela Comissão de Abertura e Análise de Propostas, foi apresentada a ata de abertura e análise de propostas de alienação de veículos em fim de vida, documento que se dá por integralmente transcrito e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, que, em conclusão refere o seguinte:-----

"A lista e valores das propostas, para cada um dos lotes apresentam-se de seguida:-----

<i>Empresa</i>	<i>Lote 2011 (1 viatura)</i>	<i>Lote 2012 (6 viaturas)</i>	<i>Lote de 2013 (4 viaturas)</i>	<i>Lote de 2014 (17 viaturas)</i>	<i>Lote de 2015 (20 viaturas)</i>
<i>Lumiresíduos, lda</i>	<i>100,00 €</i>	<i>400,00 €</i>	<i>400,00 €</i>	<i>1 280,00 €</i>	<i>2 100,00 €</i>
<i>Renascimento, lda</i>	<i>137,64 €</i>	<i>646,00 €</i>	<i>496,16 €</i>	<i>2 051,73 €</i>	<i>2 481,04 €</i>

Quanto ao Lote 2011 é entendimento da Comissão de Abertura e Análise que a avaliação global das mesmas permite concluir que a proposta mais vantajosa é a da Renascimento Gestão e Reciclagem Resíduos, lda que apresentou proposta no valor de 137,64 € (cento e trinta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos). -----

No que se refere ao Lote 2012 é entendimento da Comissão de Abertura e Análise que a avaliação global das mesmas permite concluir que a proposta mais vantajosa é a da Renascimento Gestão e Reciclagem Resíduos, lda que apresentou proposta no valor de 646,00 € (seiscentos e quarenta e seis euros). -----

Relativamente ao Lote de 2013 é entendimento da Comissão de Abertura e Análise que a avaliação global das mesmas permite concluir que a proposta mais vantajosa é a da Renascimento Gestão e Reciclagem Resíduos, lda que apresentou proposta no valor de 496,16 € (quatrocentos e noventa e seis euros e dezasseis cêntimos). -----

Relativamente ao Lote de 2014 é entendimento da Comissão de Abertura e Análise que a avaliação global das mesmas permite concluir que a proposta mais vantajosa é a da Renascimento Gestão e Reciclagem Resíduos, lda que apresentou proposta no valor de 2 051,73 € (dois mil e cinquenta e um euros e setenta e três cêntimos). -----

Relativamente ao Lote de 2015 é entendimento da Comissão de Abertura e Análise que a avaliação global das mesmas permite concluir que a proposta mais vantajosa é a da Renascimento Gestão e Reciclagem Resíduos, lda que apresentou proposta no valor de 2 481,04 € (dois mil quatrocentos e oitenta e um euros e quatro cêntimos). -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da ata e nos termos da mesma, selecionar a empresa Renascimento Gestão e Reciclagem

Resíduos, Limitada, para assegurar o transporte e desmantelamento do Lote dois mil e onze (uma viatura) no valor de cento e trinta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos, do Lote dois mil e doze (seis viaturas) no valor de seiscentos e quarenta e seis euros, do Lote dois mil e treze (quatro viaturas) no valor de quatrocentos e noventa e seis euros e dezasseis cêntimos, do Lote dois mil e catorze (dezassete viaturas) no valor de dois mil e cinquenta e um euros e setenta e três cêntimos, do Lote dois mil e quinze (vinte viaturas) no valor de dois mil, quatrocentos e oitenta e um euros e quatro cêntimos de veículos em fim de vida, no valor total de cinco mil, oitocentos e doze euros e cinquenta e sete cêntimos. --- Não estava presente o senhor vereador Rogério Neto, que a seguir à votação regressou à sala. -----

D - DIVISÃO JURÍDICA E CONTENCIOSO

= PROCESSO 185/10.8 BELLE-A - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LOULÉ - INFORMAÇÕES =

Relacionadas com este assunto foram apresentadas várias informações e despachos ínsitos nas distribuições SGDCMA/2015/38212 e SGDCMA/2015/41590 e SGDCMA/2015/56401, cujas cópias das distribuições detalhadas ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento.-----

E - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E SERVICOS URBANOS

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE "RESERVATÓRIO DO CERRO DO OURO - REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO - 2.ª FASE" - RECEÇÃO DEFINITIVA =

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa Sotecnisol, S.A., foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva, datado de vinte e três de junho último, pelo qual se constata que todos os trabalhos se encontram em bom estado de execução e conservação, não tendo sido detetada a existência de defeitos da obra, razão porque é considerada em condições de ser recebida, no todo, definitivamente.-----

Foi deliberado, por unanimidade, homologar o auto de receção definitiva, determinar a receção definitiva da obra e mandar proceder à liberação dos valores prestados para garantia da empreitada.-----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DO ARRUAMENTO DE ACESSO À PRAIA DA COELHA - RECEÇÃO PROVISÓRIA =

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa José de Sousa Barra &



Filhos, Limitada, foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, datado de vinte e nove de junho último, pelo qual se constata que todos os trabalhos se encontram em bom estado de execução e conservação e que o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição foi devidamente executado, não tendo sido detetada a existência de deficiências na obra, razão porque é considerada em condições de ser recebida provisoriamente. -----

Foi deliberado, por unanimidade, homologar o auto de receção provisória. -----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA VALE DA ORADA E ARRUAMENTOS ADJACENTES - RECEÇÃO PROVISÓRIA =

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa Convirsul - Construções e Obras Públicas, S.A., Limitada, foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, datado de trinta de junho último, pelo qual se constata que todos os trabalhos se encontram em bom estado de execução e conservação e que o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição foi devidamente executado, não tendo sido detetada a existência de deficiências na obra, razão porque é considerada em condições de ser recebida provisoriamente. -----

Foi deliberado, por unanimidade, homologar o auto de receção provisória. -----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO VALE DA AZINHEIRA - CONTA FINAL =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----
"No cumprimento do artigo n.º 399.º e seguintes do Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, apresenta-se o mapa de fecho de contas finais relativo à empreitada supracitada com o resumo das datas relevantes da empreitada. -----

Esta empreitada foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira em reunião de 2015-10-07 à empresa José de Sousa Barra & Filhos Lda., pelo valor de 101.777,96 €, acrescidos do respetivo IVA, que foram liquidados através de:-----

<i>Auto de medição de trabalhos normais</i>	<i>Data</i>	<i>Valor s/ IVA</i>	<i>IVA</i>	<i>Valor c/ IVA</i>
<i>1</i>	<i>2015-12-28</i>	<i>101.777,96</i>	<i>6.106,68</i>	<i>107.884,64</i>

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro, o direito à revisão de preços não caduca com a presente conta final da empreitada por não estarem disponíveis os indicadores económicos necessários para o cálculo definitivo da revisão de preços dos trabalhos contratuais."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta a informação e nos precisos

termos da mesma, aprovar a conta final da obra. -----

= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL, EM PORTUGAL CONTINENTAL, ATÉ AO LIMITE GLOBAL DE 926.258,00 EUROS, COM IVA INCLUÍDO, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DA ESPAP - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"Solicito que seja remetida a reunião de câmara a informação anexa à presente etapa, referente à redistribuição de verbas referentes aos abastecimentos de gasóleo e gasolina com cartão e portagens, para o corrente ano." -----

Foi deliberado unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, autorizar a redistribuição das verbas do concurso nos precisos termos sugeridos.-----

= FORNECIMENTO DE ÁGUA - RELATÓRIO FINAL RELATIVO À SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA - FATURA DO MÊS DE MARÇO DE 2016 =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Águas e Saneamento, foi apresentada uma informação, datada de sete de julho corrente, do seguinte teor: -----

"Relativamente ao assunto em epígrafe, e no seguimento da deliberação de câmara de 11 de Maio 2016 (sgdcma/2016/27246) informa-se: -----

Foi dado início às suspensões do abastecimento de água, relativas à fatura de Março de contadores não domésticos, a 25 de Maio de 2016, terminando a 29 de Junho de 2016.--

A metodologia utilizada, de forma a melhor utilizar os recursos disponíveis, foi: -----

- Emissão de 10 a 20 ordens de corte diariamente, (pela ordem deliberada) sendo que foram entregues ao encarregado responsável que as agrupava por área geográfica e distribuía aos funcionários afetos aos cortes, entre 1 a 2 funcionários. -----

Nos casos em que os canalizadores foram abordados, no local, pelos consumidores, antes de efetuarem os cortes, no sentido de os mesmos não serem efetivados, comprometendo-se os consumidores, a efetuarem o pagamento, foi adotada a seguinte metodologia: -----

- Prazo de pagamento no próprio dia para consumidores não-domésticos;-----

- Prazo de pagamento de dois dias para consumidores domésticos; -----

Sexta-feira as suspensões foram efetuadas apenas na parte de manhã, no caso de consumidores não domésticos. -----

As suspensões foram efetuados de segunda-feira a quinta-feira, no caso de



consumidores domésticos. -----

Os restabelecimentos foram efetuados no prazo de 24 horas após o pagamento. -----

Em anexo:-----

- Listagem dos cortes efetuados, dos cortes não efetuados dada a liquidação da dívida da fatura do mês de Março e dos cortes não efetuados por contadores inacessíveis. ---

Contadores não domésticos-----

- N.º total de consumidores em dívida - 137 -----*
- Suspensões de abastecimento - 10 -----*
- Suspensões de abastecimento efetuadas em meses anteriores - 24 -----*
- Contadores inacessíveis - 12 -----*
- Pagamentos efetuados antes da suspensão - 75 -----*
- Pagamentos efetuados depois da suspensão - 9-----*
- Contratos anulados - 16 -----*

Contadores domésticos -----

- N.º total de consumidores em dívida - 499-----*
- Suspensões de abastecimento - 99 -----*
- Suspensões de abastecimento efetuadas em meses anteriores - 126 -----*
- Contadores inacessíveis - 28-----*
- Pagamentos efetuados antes da suspensão - 226 -----*
- Pagamentos efetuados depois da suspensão - 115-----*
- Contratos anulados - 10 -----*
- Casos sociais - 2" -----*

Esta informação fazia-se acompanhar das listagens nela referidas, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

**= FORNECIMENTO DE ÁGUA - RELATÓRIO PROVISÓRIO RELATIVO À
SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA - FATURA DO MÊS
DE ABRIL DE 2016 =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Águas e Saneamento, foi apresentada uma informação, datada de sete de julho corrente, do seguinte teor: -----

"Relativamente ao assunto em epígrafe, e no seguimento da deliberação de câmara de 8 de Junho 2016 (sgdcma/2016/34804) informa-se: -----

Foi dado início às suspensões do abastecimento de água, relativas à fatura de Abril de contadores não domésticos, a 28 de Junho de 2016. O presente relatório diz respeito

aos cortes efetuados até 4 de Julho de 2016.-----

A metodologia utilizada, de forma a melhor utilizar os recursos disponíveis, foi: -----

- Emissão de 10 a 20 ordens de corte diariamente, (pela ordem deliberada) sendo que foram entregues ao encarregado responsável que as agrupava por área geográfica e distribuía aos funcionários afetos aos cortes, entre 1 a 2 funcionários. -----

Nos casos em que os canalizadores foram abordados, no local, pelos consumidores, antes de efetuarem os cortes, no sentido de os mesmos não serem efetivados, comprometendo-se os consumidores, a efetuarem o pagamento, foi adotada a seguinte metodologia: -----

- Prazo de pagamento no próprio dia para consumidores não-domésticos;-----

- Prazo de pagamento de dois dias para consumidores domésticos; -----

Sexta-feira as suspensões foram efetuadas apenas na parte de manhã, no caso de consumidores não domésticos. -----

As suspensões foram efetuados de segunda-feira a quinta-feira, no caso de consumidores domésticos. -----

Os restabelecimentos foram efetuados no prazo de 24 horas após o pagamento. -----

Em anexo:-----

- Listagem dos cortes efetuados, dos cortes não efetuados dada a liquidação da dívida da fatura do mês de Abril e dos cortes não efetuados por contadores inacessíveis (até 4 de Julho de 2016). -----

Contadores não domésticos -----

• N.º total de consumidores em dívida - 139 -----

• Suspensões de abastecimento - 11 (Até dia 4 Julho 2016) -----

• Suspensões de abastecimento efetuadas em meses anteriores - 17 -----

• Contadores inacessíveis - 12 -----

• Pagamentos efetuados antes da suspensão - 77-----

• Pagamentos efetuados depois da suspensão - 6 -----

• Contratos anulados - 9-----

Contadores domésticos -----

• N.º total de consumidores em dívida - 606 -----

• Suspensões de abastecimento - 9 (Até dia 4 de Julho 2016) -----

• Suspensões de abastecimento efetuadas em meses anteriores - 105-----

• Contadores inacessíveis - 32 -----

• Pagamentos efetuados antes da suspensão - 304 -----

• Pagamentos efetuados depois da suspensão - 28-----



• *Contratos anulados - 5* -----

• *Casos sociais - 1ª* -----

Esta informação fazia-se acompanhar das listagens nela referidas, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

= FORNECIMENTO DE ÁGUA - SUSPENSÃO - FATURA DO MÊS DE MAIO DE 2016 - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Águas e Saneamento, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Face ao exposto sugere-se a suspensão do fornecimento de água aos consumidores, constantes da listagem em anexo, que não efetuaram a liquidação da dívida, relativa à fatura de Maio, até à presente data. -----

Mais se informa que a referida listagem deverá ser atualizada dia 14 de Julho de 2016, de forma a não contemplar os consumidores que efetuem o pagamento, da referida fatura, nos Serviços de Execução Fiscal, até dia 13 de Julho 2016. -----

Não obstante poderão ainda ter tidas em conta as situações em que os consumidores venham a proceder ao pagamento, da fatura que determinou a suspensão do abastecimento de água, antes ainda da efetivação do corte. -----

Sugere-se ainda que aos consumidores a quem seja efetuada a suspensão do fornecimento de água relativa a um contador de rega, a ligação só seja restabelecida se a dívida que originou o corte seja liquidada no referido contador e também no contador doméstico a ele associado (caso existam), nas situações em que os contratos de rega tiverem sido celebrados ao abrigo do ponto 2.3 e 2.2 dos artigos 90.º e 91.º, respetivamente, do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira. -----

Salienta-se que o não restabelecimento de ambas as ligações poderá originar uma utilização do fornecimento de água diferente daquela para que o mesmo foi expressamente autorizado." -----

Esta informação fazia-se acompanhar da listagem nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a suspensão de fornecimento de água aos

locais de consumo contantes da Listagem Anexa, nos precisos termos da informação dos serviços, sem prejuízo de se não proceder à efetiva suspensão, quando, até esse momento, se comprove a liquidação da fatura que a determinou. --

= FORNECIMENTO DE ÁGUA - REQUERIMENTO DE LEONID DARIE =

De Leonid Darie, foi apresentado um requerimento, pelo qual responde ao ofício S-CMA/2016/7539 do Município de Albufeira, expondo as razões que fundamentam o seu pedido de instalação de um contador para abastecimento de água para rega de um terreno sito em Cortelhas, na freguesia de Guia.-----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação com origem na Divisão de Águas e Saneamento, datada de sete de julho corrente, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui o seguinte: -----

"No caso em apreço, como se referiu na informação objeto de deliberação camararia: ---

- inexistente no local qualquer sistema de rega automatizado, no entanto, os mesmos não poderiam entrar em funcionamento sem abastecimento de água;-----

- O terreno rustico (B na planta anexa) onde se encontram as arvores é contiguo ao terreno urbano (A na planta anexa) que contem as edificações, sem qualquer separação entre eles; -----

- A rede de abastecimento de água encontra-se no limite do terreno urbano, tendo o proprietário instalado murete para possível local de contagem (C na planta anexa), no terreno urbano; -----

- Pelo atrás descrito considera-se que não se verifica o requisito da alínea c). -----

Face ao exposto sugere-se o indeferimento da pretensão." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, indeferir o pedido. -----

= LIGAÇÃO DE ESGOTOS - DENNIS FRANCIS XAVIER - REQUERIMENTO =

De Dennis Francis Xavier, foi apresentado um requerimento datado de nove de setembro de dois mil e quinze, através do qual solicita a ligação à rede geral de esgotos domésticos para o prédio sito em Casa Santa Therese, Cerro de Águia. -----

Este pedido encontrava-se instruído com as seguintes três informações: -----

A primeira, com origem na Divisão de Águas e Saneamento, do seguinte teor: -----

"No acesso à moradia não existe rede de saneamento, não sendo assim possível a ligação requerida." -----

A segunda, subscrita pelo senhor diretor de Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos, do teor seguinte: -----



"O requerente apresentou, em anexo, mapa de quantidades e traçado da conduta. De acordo com o ponto 3 do artigo 13.º do regulamento municipal de saneamento de águas residuais do município de Albufeira, sempre que uma entidade se proponha a executar rede de drenagem em substituição da entidade gestora, deverá o projeto ser sujeito à aprovação daquela entidade. O projeto encontra-se em condições de ser aprovado pelo que sugere-se o envio para deliberação da Exma. Câmara Municipal." -----

A terceira, igualmente subscrita pelo senhor diretor de Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos, do seguinte teor: -----

"Sendo um objetivo estratégico superiormente definido de se efetuar o prolongamento da rede geral de águas residuais a todas as habitações existentes no Concelho de Albufeira, não existindo rede de saneamento na zona e dado a escassez de recursos humanos da DAS para efetuar o prolongamento, o requerente propôs, em reunião havida, executar os trabalhos, sendo o material fornecido pela DAS. -----

De acordo com o ponto 3 do artigo 13.º do regulamento municipal de saneamento de águas residuais do município de Albufeira, sempre que uma entidade se proponha a executar rede de drenagem em substituição da entidade gestora, deverá o projeto ser sujeito à aprovação daquela entidade. O projeto encontra-se em condições de ser aprovado pelo que sugere-se o envio para deliberação da Exma. Câmara Municipal." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor das informações e nos termos das mesmas, aprovar o projecto autorizando-se o requerente a executar a obra a expensas suas, sendo o material fornecido pelo município de Albufeira, bem como a fiscalização da obra. -----

**= FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - BAR CELEBRATION
- EXPOSIÇÃO - INFORMAÇÃO =**

Por Mónica Neto, mandatária da sociedade comercial Casa da Festa Exploração de Bares, Limitada foi apresentada uma exposição, na sequência da notificação da deliberação de Câmara de vinte e nove de junho último, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Esta exposição encontrava-se instruída com duas informação com origem na Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes. -----

A primeira do seguinte teor: -----

"Vem a advogada Dra Mónica Neto, na qualidade de mandatária da sociedade comercial Casa da Festa, Exploração de Bares, Lda, apresentar exposição na sequência da notificação resultado da deliberação de Câmara de 29 de junho. -----

Analizadas as considerações enumeradas em vários pontos do documento, acerca da realização da medição acústica e do relatório de Medição dos Níveis de Pressão sonora - Critério de Incomodidade, elaborado pela empresa Engirigor, cumpre a estes serviços informar o seguinte: -----

- A realização de medição acústica para verificação do cumprimento do critério de incomodidade, decorrente do exercício da atividade ruidosa permanente do Bar Celebration, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro, foi determinada pela Vereadora com o pelouro do Ambiente, dada a existência de reclamações de ruído apresentadas desde 2014 (referidas na Informação Técnica datada de 21 de junho constante na distribuição SGDCMA/2016/33675), nas quais é indicado o funcionamento do Bar Celebration, como a principal fonte de ruído responsável pelo incómodo sentido.-----

- As reclamações de ruído referentes ao funcionamento do Bar Celebration remetidas a estes serviços desde 2014, provinham de residentes e turistas em habitações localizadas na Rua Almeida Garrett e do Hotel da Aldeia. Manifestada a disponibilidade por parte da unidade hoteleira para a realização das medições, foi selecionado um dos quartos com orientação para a Rua Almeida Garrett, uma vez que a avaliação se iria centrar no ruído proveniente do funcionamento do Bar Celebration, localizado na referida Rua. -----

- De salientar que em agosto de 2015 já havia sido realizada medição acústica no interior do quarto n.º 264 do Hotel da Aldeia, havendo fortes indícios de incumprimento do critério de incomodidade, relativamente ao funcionamento do Bar Celebration. Na altura, verificou-se, a impossibilidade de concluir acerca da existência de incomodidade, na medida em que durante a avaliação do Ruído Residual (Bar Celebration encerrado) não foi possível assegurar que a contribuição das fontes sonoras fosse idêntica à verificada no ensaio relativo ao Ruído Ambiente, em virtude de alguns estabelecimentos terem encerrado. -----

- De facto o estabelecimento Celebration encontra-se localizado numa zona de diversão noturna, particularmente ruidosa, conforme referido no ponto 8 da exposição. No entanto, dependendo do local recetor onde são efetuadas as medições acústicas e respectiva distância às fontes de ruído, assim será, maior ou menor, a contribuição dessas mesmas fontes para os níveis sonoros medidos no local onde o eventual incómodo é sentido. -----

- Tendo as medições sido efetuadas no interior do quarto n.º 264 do Hotel da Aldeia,



conforme mencionado na página 3 do Relatório de medição acústica, com orientação para a Rua Almeida Garrett, será expectável que os níveis sonoros medidos no interior do quarto sejam o resultado da contribuição do ruído proveniente dos estabelecimentos localizados nessa Rua, e não da contribuição do ruído produzido pelos estabelecimentos (La Bamba, Cuica ou Garage), referidos no ponto 20 da exposição, cuja localização se situa na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, a uma distância bastante superior do local onde se realizaram as medições. -----

- Efetivamente o sonómetro não é capaz de diferenciar o ruído proveniente do funcionamento de cada um dos vários estabelecimentos existentes, conforme mencionado no ponto 11 da exposição, cabendo essa capacidade ao Técnico que executa as medições. A caracterização do Ruído Ambiente (ruído global observado numa dada circunstância num determinado instante, devido ao conjunto das fontes sonoras) foi efetuada com os estabelecimentos Celebration, Green Bar e Liberto's em funcionamento, tendo sido garantido que durante a avaliação do Ruído Residual (Bar Celebration encerrado) a contribuição das fontes de ruído era idêntica à verificada durante a avaliação do Ruído Ambiente, ou seja, mantiveram-se em funcionamento os mesmos estabelecimentos, com exceção do Bar Celebration, verificando-se que os níveis sonoros medidos no interior do quarto n.º 264, baixaram significativamente, o que permitiu imputar a responsabilidade do diferencial obtido, ao funcionamento do Bar Celebration, contrariando o afirmado no ponto 7 da exposição. De referir que durante a realização das medições do Ruído Ambiente e do Residual, o Bar Holland esteve sempre encerrado. -----

- Caso a responsabilidade pela incomodidade existente adviesse do ruído proveniente do funcionamento de um dos outros estabelecimentos, ao cessar a atividade do Bar Celebration, os níveis sonoros medidos no interior do quarto seriam da mesma ordem de grandeza dos valores medidos para o Ruído Ambiente, não sendo assim possível imputar ao Bar Celebration, a responsabilidade do eventual incómodo sentido. Situação que não se verificou, pelo que não se poderá concordar com as considerações plasmadas nos pontos 9, 10, 13 e 14 da exposição. -----

- No que concerne ao exposto no ponto 12 "Basicamente, a conclusão a que se chegou no relatório assentou num raciocínio errado, porquanto, aos valores médios recolhidos com o "celebration" aberto, limitou-se a subtrair os valores recolhidos nas medições realizadas com o "celebration" fechado, para daí se concluir que o diferencial entre os resultados é igual ao ruído provocado com o estabelecimento em funcionamento", discorda-se em absoluto de tal afirmação, na medida em que de acordo com o previsto

na alínea b) do número 1 do artigo 13.º do RGR, a verificação do cumprimento do critério de incomodidade é efetuada através da diferença entre o valor do indicador LAeq do Ruído Ambiente, determinado durante a ocorrência do ruído particular da actividade ou actividades em avaliação, e o valor do indicador LAeq, do ruído residual. Ora o diferencial de 12,4 dB(A), obtido entre o nível de avaliação do Ruído Ambiente (45,9 dB(A)) e o valor do Ruído Residual (33,5 dB(A)), está largamente afastado do diferencial de 4 dB(A) permitido por lei, ficando comprovada a violação do estabelecido na alínea b) do n.º 1 artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro.-----

- Quanto ao exposto no ponto 15, "(...) é natural que os restantes estabelecimentos, de maior proximidade tivessem deliberadamente diminuído o som da música (...)", cumpre informar que para a realização das medições para avaliação do Ruído Residual, apenas foi dado conhecimento ao representante legal da sociedade comercial, através da notificação datada de 6 de junho e executada pela DPMV no mesmo dia, e à Dra Mónica Neto, através da conversa telefónica havida no dia 7 de junho, aquando da entrega do requerimento nesta Edilidade, para adiamento da medição para avaliação do Ruído Residual, agendada para dia 8 de junho.-----

- Relativamente ao mencionado na exposição, no ponto 16 "(...)todas as medições foram realizadas apenas num período inferior a uma hora de funcionamento (...)", e no ponto 17 "deveriam ter sido realizadas pelo menos 3 medições por cada hora de funcionamento, durante todo o período nocturno.", cumpre informar que as medições foram realizadas de acordo com metodologia prevista na Norma NP ISO 1996 e no Guia prático para medições de ruído ambiente, da Agência Portuguesa do Ambiente. As medições foram efetuadas por amostragem no período de referência em causa, o ruído caracterizado pelo menos em dois dias distintos, cada um com pelo menos uma amostra (mínimo de três medições), sendo a duração mínima de cada medição de 10 minutos, de acordo com a regra geral estabelecida para ensaios realizados no interior.-----

- Em relação à afirmação "(..) desconhece-se como ou qual o método utilizado para fazer a extrapolação dos resultados obtidos numa hora de funcionamento, para todo o período nocturno de funcionamento do Celebration", mencionada no ponto 18, é de referir que não foi efetuada qualquer extrapolação dos dados, tendo sido utilizada a técnica de amostragem no período de referência, considerando a amostra recolhida representativa da actividade desenvolvida no período de referência em causa (período noturno).-----

- Quanto ao exposto no ponto 19, "E não será pois despiciendo verificar que o relatório



de medições apresentado não ostenta, como deveria, o símbolo de acreditação do IPAC.", verifica-se ter havido lapso por parte da empresa ao não ter colocado o símbolo de acreditação nas folhas do Relatório, situação entretanto já assumida pela empresa, através do envio de novo Relatório com o símbolo de acreditação. No entanto, tal facto não retira a validade dos resultados apresentados no Relatório, para além de se encontrar anexo ao Relatório, o Certificado comprovativo da acreditação da respetiva empresa. -----

- Para além do Relatório supra referido, anexa-se, também, resposta enviada pela empresa Engirigor, com esclarecimentos que corroboram todas as informações técnicas prestadas na presente informação. -----

- Pelo exposto, não existem quaisquer dúvidas, quanto à validade do Relatório de Medição dos Níveis de Pressão sonora - Critério de Incomodidade, elaborado pela empresa Engirigor, e quanto à conclusão apresentada na página 13 do referido Relatório, relativamente ao incumprimento, no interior do quarto n.º 264 do Hotel da Aldeia, do limite legal da actividade desenvolvida pelo Bar Celebration, no período noturno. -----

No que diz respeito ao proposto pela requerente, nomeadamente "instalar um limitador acústico do tipo III, no interior do bar Celebration, com características indicadas no Regulamento Municipal de Ruído Ambiental, garantindo-se assim que o ruído produzido não ultrapassa os níveis regulamentares permitidos", bem como "substituir imediatamente as janelas atualmente existentes por janelas de vidro, passando o estabelecimento a laborar com todas as janelas fechadas e introduzir antecâmara na porta de entrada do estabelecimento, o que diminuirá substancialmente o ruído produzido.", não se vê inconveniente na adoção de tais medidas, em substituição da realização de obras de isolamento sonoro, imposta na notificação. De salientar que na informação Técnica datada de 21 de junho, já havia sido sugerida a instalação de limitador acústico e apresentação de Relatório de Incomodidade com definição do nível sonoro no interior do estabelecimento que demonstre o cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 ao artigo 13.º" -----

A segunda, que, em conclusão, refere o seguinte: -----

"Atendendo a que o exposto e requerido na exposição anexa na etapa 1, tem origem na deliberação de Câmara datada de 29 de junho, a qual determina, com efeitos imediatos a suspensão do funcionamento do estabelecimento bar Celebration, a partir das 24h, devendo, no prazo de 60 dias, realizar obras de isolamento e apresentar relatório de incomodidade, junto se anexa Informação dos Serviços no que à parte Técnica diz

respeito. -----
Remetendo-se superiormente para decisão quanto ao requerido "autorizar o funcionamento do estabelecimento bar Celebration nos termos do seu horário inicial, ou seja, até às 4:00h, mediante a introdução das propostas medidas de redução do grau de incomodidade." -----

Para além da Informação Técnica, anexa-se, também, resposta da empresa Engirigor e Relatório de Medição Acústica com o símbolo da Acreditação nas várias páginas do Relatório." -----

Esta informação fazia-se acompanhar da resposta da empresa Engirigor e do Relatório de Medição Acústica, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Tendo em conta a proposta de redução de ruído e incomodidade sonora apresentada por parte da reclamada, em exposição entrada nos serviços do município em seis de julho corrente, designadamente de instalação de limitador do tipo três, substituição das janelas existentes por janelas de vidro, passar a laborar com janelas fechadas e introdução de antecâmara deliberou-se, por unanimidade, aceitar as medidas propostas, mantendo-se, no entanto, o funcionamento do estabelecimento limitado às vinte e quatro horas até à verificação efetiva por parte dos serviços da câmara municipal de que as medidas propostas acima referidas se encontram de facto implementadas. -----

Comunique-se a presente deliberação à Polícia Municipal e Guarda Nacional Republicana. -----

**= FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - BAR DECK 21 - EXPOSIÇÃO
- INFORMAÇÃO =**

Pela empresa Realise Gavity Unip., Limitada, Grupo Deck 21 & LightEstate foi apresentada uma exposição na qual descrevem as acções tomadas pela empresa na sequência da deliberação de câmara de dezassete de fevereiro de dois mil e dezasseis. - Esta exposição fazia-se acompanhar de um Relatório de ensaios destinado a estudo acústico e das características do limitador, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Este processo encontrava-se instruído com uma informação com origem na Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes do seguinte teor: -----

"Vem a sociedade comercial Realise Gravity, Unipessoal, Lda, apresentar a exposição anexa na etapa 1, datada de 7 de julho, na sequência da deliberação de Câmara de 6 de



julho, na qual foi determinado o encerramento do estabelecimento Bar Deck 21 entre as 23h00 e as 07h00.-----

Relativamente aos documentos referidos na exposição e entregues com a mesma, cumpre informar o seguinte:-----

Relatório-----

O Relatório de ensaios destinado a estudo acústico, elaborado pela empresa Tecnoacústica, demonstra que em 18/04/2016 entre as 11h30 e as 12h15 foram efetuadas medições na sala do apartamento 1A do Lote 2A, tendo em vista a determinação de um nível sonoro no interior do estabelecimento, que permita a sua laboração sem provocar incomodidade, para posterior instalação de limitador acústico.--

Características do Limitador-----

O documento referente ao limitador acústico de marca EQLimit que foi apresentado, apenas evidencia a identificação do equipamento, não comprovando sua instalação.-----

Mais foi declarado pelo exponente que procedeu ao "fecho da esplanada para evitar a propagação do som" e que "Encontramo-nos neste momento a proceder à selagem e ligação à Câmara de Albufeira do limitador instalado."-----

Face ao exposto, remete-se superiormente para tomada de decisão."-----

Foi deliberado, por unanimidade,-----

1. Indeferir a pretensão da sociedade Realise Gavity Unip, Limitada, exposta no seu requerimento com entrada em oito de julho de dois mil e dezasseis, uma vez que, tendo em conta e nos termos da informação dos serviços, através da mesma não resulta a implementação de medidas alternativas efetivas que produzam a redução do ruído e incomodidade sonora;-----
2. Notificar a sociedade supra identificada:-----
 - a) Para dar cumprimento imediato e integral das medidas determinadas nas deliberações de câmara tomadas em dezassete de fevereiro de dois mil e dezasseis e seis de julho de dois mil e dezasseis, que já lhe foram notificadas oportunamente;-----
 - b) De que o não cumprimento da notificação para encerramento do estabelecimento, no horário fixado por deliberação de seis de julho de dois mil e dezasseis, às vinte e três horas, feita ou pela Polícia Municipal ou pela Guarda Nacional Republicana, terá a cominação de crime de desobediência previsto e punido no artigo tricentésimo quadragésimo oitavo do Código Penal;---
 - c) De que no caso de incumprimento, ainda assim, da ordem, a mesma deverá ser efetivada de forma coerciva e de imediato, com recurso às forças policiais

territorialmente competentes no concelho.-----

Comunique-se a deliberação à Polícia Municipal e à Guarda Nacional Republicana, tendo em atenção o incumprimento doloso daquelas deliberações conforme resulta do Auto de Notícia da Polícia Municipal referente aos dias seis, sete e oito de julho de dois mil e dezasseis.-----

Mais foi deliberado não proceder à audiência dos interessados, nos termos da alínea a) do número um do artigo centésimo vigésimo quarto do Código do Procedimento Administrativo, por tratar-se de uma decisão urgente, única com capacidade para pôr termo a uma situação que, a arrastar-se no tempo, poderá acarretar graves danos, quer físicos, quer psicológicos, para a saúde humana e para o bem-estar dos reclamantes.-----

**= FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - BAR BLOOPERS
- INFORMAÇÃO =**

Relacionado com este assunto e com origem na Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Analisado o teor da deliberação de Câmara constante na etapa 9, verifica-se que o Bar Bloopers não consta da lista de estabelecimentos a notificar, conforme sugerido na informação técnica.-----

Face ao exposto, sugere-se, que o assunto seja levado a RC para deliberação sobre a notificação a efetuar ao Bar Bloopers."-----

Foi deliberado, por unanimidade, notificar o empresário do estabelecimento Bar Bloopers, que deve baixar o som para os níveis legais, uma vez que tal como tem estado a funcionar, está a exceder os limites legais fixados, sob pena de, não o fazendo:-----

a) passar a funcionar a partir das duas horas da manhã com as portas e janelas fechadas, ou;-----

b) conforme a gravidade da conduta ser aplicada a sanção de redução de horário;--
Esta deliberação entra em vigor imediatamente após a notificação.-----

**F - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE "EB 1 DE SESMARIAS
- AMPLIAÇÃO" - RECEÇÃO DEFINITIVA =**

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa Catarino & Carvalho, Limitada, foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva, datado de vinte e sete de março, pelo qual se constata que todos os trabalhos se encontram em satisfatório estado de execução e conservação, razão porque é considerada em



condições de ser recebida definitivamente. -----
Foi deliberado, por unanimidade, homologar o auto de receção definitiva, determinar a receção definitiva da obra e mandar proceder à liberação dos valores prestados para garantia da empreitada. -----

= PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES =

Dos pareceres, autos e outros elementos referidos nas deliberações que seguem, relativas a processos de obras particulares, foram extraídas fotocópias pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e segundo o critério deste, que foram rubricadas pelos senhores membros do Executivo e se destinam a arquivo na pasta de documentos respeitante à presente reunião. -----

As descrições dos pedidos que seguem, relacionadas com este tema, tiveram minutas elaboradas sob a exclusiva responsabilidade do mesmo departamento. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 10148 de 18-03-2016 -----

Processo n.º: **64/12** -----

Requerente: **ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil** -----

Local da Obra: Lanka Park Comercial e Industrial do Algarve - Fração 3, Tavagueira, freguesia da Guia -----

Assunto: Ofício de Entidade Externa - Inspeção Regular -----

Foi, por unanimidade, tomado conhecimento. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 35566 de 09-10-2013 -----

Processo n.º: **1122/1971** -----

Requerente: **Admitur - Administração de Apartamentos Turísticos, Lda** -----

Local da Obra: Cerro da Piedade, Bloco A2 - Apartamentos Turísticos "Albufeira Jardim", freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Certidão - Dispensa de Acessibilidade do edifício do regime de acessibilidades -----

Foi, por unanimidade, deferido nos termos e condições da informação técnica de dois de março de dois mil e dezasseis. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 35605 de 09-10-2013 -----

Processo n.º: **1126/1971** -----

Requerente: **Admitur - Administração de Apartamentos Turísticos, Lda** -----

Local da Obra: Cerro da Piedade, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Certidão - Dispensa de Acessibilidade do edifício do regime de acessibilidades -----

Foi, por unanimidade, deferido nos termos e condições da informação técnica de

dois de março de dois mil e dezasseis. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 38268 de 31-10-2013 -----

Processo n.º: **818/1969**-----

Requerente: **Admitur - Administração de Apartamentos Turísticos, Lda** -----

Local da Obra: Cerro da Piedade, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Certidão - Dispensa de Acessibilidade do edifício do regime de acessibilidades -----

Foi, por unanimidade, deferido nos termos e condições da informação técnica de dois de março de dois mil e dezasseis. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 38266 de 31-10-2013 -----

Processo n.º: **1066/1972**-----

Requerente: **Admitur - Administração de Apartamentos Turísticos, Lda**-----

Local da Obra: Cerro da Piedade, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Certidão - Dispensa de Acessibilidade do edifício do regime de acessibilidades.-----

Foi, por unanimidade, deferido nos termos e condições da informação técnica de dois de março de dois mil e dezasseis. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 45046 de 26-12-2013 -----

Processo n.º: **66/1986**-----

Requerente: **Admitur - Administração de Apartamentos Turísticos, Lda** -----

Local da Obra: Quinta da Bella Vista, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Certidão - Dispensa de Acessibilidade do edifício do regime de acessibilidades.-----

Foi, por unanimidade, deferido nos termos e condições da informação técnica de dois de março de dois mil e dezasseis.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 44929 de 23-12-2013 -----

Processo n.º: **288/1985**-----

Requerente: **Admitur - Administração de Apartamentos Turísticos, Lda** -----

Local da Obra: Cerro da Piedade, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Certidão - Dispensa de Acessibilidade do edifício do regime de acessibilidades -----

Foi, por unanimidade, deferido nos termos e condições da informação técnica de dois de março de dois mil e dezasseis.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 40317 de 05-11-2015-----

Processo n.º: **457/1983**-----

Requerente: **Francisco Sousa Xavier** -----



Local da Obra: Mosqueira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de muro de vedação -----

Aprovação do projecto de arquitectura-----

Foi, por unanimidade, deliberado aprovar o projecto de arquitectura condicionado nos termos do parecer técnico de vinte e nove de junho de dois mil e dezasseis, devendo o exterior ser pintado de branco.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 21851 de 30-05-2016 -----

Processo n.º: **54/2015**-----

Requerente: **Edeter - Empresa de Desenvolvimento de Terrenos, S.A.** -----

Local da Obra: Vale Navio, Semina, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Construção de moradia unifamiliar e piscina-----

Aprovação do projecto de arquitectura-----

Foi, por unanimidade, deliberado aprovar o projecto de arquitectura tal como é requerido, devendo o exterior ser pintado de branco.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 19723 de 06-06-2014; 1609 de 14-01-2015; 13237 de 08-04-2015; 43927 de 30-11-2015 e 10947 de 24-03-2016 -----

Processo n.º: **712/1983**-----

Requerente: **Maria José da Silva Rita Teixeira Beldade** -----

Local da Obra: Rua Latino Coelho n.º 42, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Ampliação de edificação -----

Aprovação do projecto de arquitectura-----

Foi, por unanimidade, deliberado aprovar o projecto de arquitectura, tal como é requerido, devendo o exterior ser pintado de branco.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 46895 de 21-12-2015 -----

Processo n.º: **540/2000**-----

Requerente: **ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil** -----

Local da Obra: Quinta da Bela Vista, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Ofício de Entidade Externa - Confirmação - medidas de autoproteção-----

Foi, por unanimidade, tomado conhecimento.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 14241 de 18-04-2016 -----

Processo n.º: **13EA/2005**-----

Requerente: **Mundo Aquático - Parques Oceanográficos de Entretenimento Educativo, S.A.** -----

Local da Obra: Barrancos, freguesia da Guia-----

Assunto: Licença - Recinto itinerante - divertimento mecanizado "O Búfalo" -----

Foi, por unanimidade, deferido o solicitado condicionado nos termos da informação técnica de trinta de junho de dois mil e dezasseis. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 24912 de 26-06-2015 -----

Processo n.º: 39IP/2015 -----

Requerente: **Retornimediato Investimentos Imobiliários, S.A.** -----

Local da Obra: Torre da Medronheira, freguesia de Albufeira e Olhos D'Água -----

Assunto: Informação Prévia - Ampliação de construção existente -----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de um de fevereiro de dois mil e dezasseis, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê não considerar viável o pedido, tal como configurado. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e ainda, a Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): ECMA43487 de 26-11-2015 -----

Processo n.º: 54/1984 -----

Requerente: **Autoridade Nacional de Protecção Civil** -----

Local da Obra: Rua da Palmeira -----

Assunto: Ofício de Entidade Externa - Confirmação - Segurança contra incêndios -----

Foi, por unanimidade, tomado conhecimento, e mais deliberou remeter o processo à Divisão Jurídica e de Contencioso. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 36369 de 06-10-2015 e 7162 de 01-03-2016 -----

Processo n.º: 631A/1985 -----

Requerente: **Luís Adolfo Sanchez Asiain dos Santos** -----

Local da Obra: Urbanização Praia da Galé - Vale Rabelho, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Alteração de edificação -----

Aprovação do projecto de arquitectura -----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de quatro de julho de dois mil e dezasseis, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----



A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): ECMA18962 de 16-05-2016 -----

Processo n.º: **84CP/2015** -----

Requerente: **António Marante & Matilde Ferreira Associados, Sociedade de Advogados, RL** -----

Local da Obra: Urbanização Praia da Galé - Lote 4, freguesia da Guia -----

Assunto: Exposição relativa a servidão de vistas" -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar proceder à inviabilização da operação urbanística, comunicando ao requerente a sua desconformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis e remeter aos Serviço de Fiscalização Municipal e Divisão Jurídica e de Contencioso para procedimento adequado e legalmente estabelecido.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 10591 de 22-03-2016 -----

Processo n.º: **30CP/2016** -----

Requerente: **José Carlos Rodrigues Sampaio** -----

Local da Obra: Urbanização Quinta da Balaia, freguesia de Albufeira e Olhos D'Água-----

Assunto: Comunicação Prévia - Ampliação e alteração de moradia-----

Aprovação do projecto de arquitetura-----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar proceder à inviabilização da operação urbanística, comunicando ao requerente a sua desconformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis e remeter aos Serviço de Fiscalização Municipal e Divisão Jurídica e de Contencioso para procedimento adequado e legalmente estabelecido.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 10224 de 21-03-2016 -----

Processo n.º: **17/2016** -----

Requerente: **Celeste dos Santos Castanho Amado**-----

Local da Obra: Vale Rabelho, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Construção de edificação -----

Aprovação do projecto de arquitetura -----
Foi, por unanimidade, deliberado aprovar o projecto de arquitetura, nos termos da informação técnica de treze de junho de dois mil e dezasseis e parecer da Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e de Planeamento de um de julho de dois mil e dezasseis, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 7202 de 01-03-2016 e 21549 de 27-05-2016 -----
Processo n.º: **393/1980**-----

Requerente: **VárzeaMar, Actividades Marítimo Turísticas, S.A.**-----

Local da Obra: Várzea da Orada, freguesia de Albufeira e Olhos D'Água -----

Assunto: Licença - Alteração de edificação -----

Aprovação do projecto de arquitectura-----

Foi, por unanimidade, deliberado transmitir a informação técnica de treze de julho de dois mil e dezasseis. -----

Requerimento (s) n.º (s): 1598 de 15-01-2016; 10265 de 21-03-2016; 15795 de 28-04-2016 e 22660 de 02-06-2016 -----

Processo n.º: **334/1980**-----

Requerente: **Maria da Conceição dos Santos Labisa**-----

Local da Obra: Areias S. João, freguesia de Albufeira e Olhos d'Água -----

Assunto: Licença - Alteração de edificação -----

Apreciação de licenciamento-----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de vinte e um de junho de dois mil e dezasseis e informação da Divisão de Obras Particulares de doze de julho de dois mil e dezasseis. -----

= APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA =

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs o senhor presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da acta em minuta. -----

Tendo sido deliberado, por unanimidade, viabilizar tal possibilidade, foi aprovada a minuta, também por unanimidade. -----

= DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO =

Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal. -----

= ENCERRAMENTO =

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas treze horas e trinta minutos, foi a



reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente acta, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha, diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, que secretariei. -----
